

APÊNDICE 2

O modelo utilizado para atestar a emissão de um certificado será o apresentado a seguir, desde que as palavras «ou até à data limite de qualquer prorrogação da validade desta autenticação, como poderá ser verificado no verso» na parte da frente do modelo e as disposições para registo da prorrogação da validade na parte detrás do modelo sejam omitidas sempre que a autenticação é substituída após ter caducado.

(Selo Oficial)

(País)

Autenticação atestando a emissão de um certificado nos termos da convenção internacional sobre normas de formação, de certificação e de serviço de quartos para pessoal de navios de pesca, 1995.

O Governo ... certifica que o certificado n.º ... foi emitido a ... o qual foi considerado devidamente qualificado, em conformidade com o disposto na regra ... da Convenção acima mencionada, tendo sido considerado competente para o desempenho das seguintes funções, sujeito às restrições indicadas, até ... ou até à data limite de qualquer prorrogação da validade da presente autenticação, conforme indicado no verso:

O titular legítimo da presente autenticação pode desempenhar o cargo ou cargos a seguir mencionado(s), em conformidade com os requisitos de lotação mínima de segurança fixada pela Administração:

Cargo	Restrições aplicáveis (se existentes)

Autenticação n.º ... emitida em ...

(Selo Oficial)

.....
(assinatura do funcionário devidamente autorizado)

.....
(nome do funcionário devidamente autorizado)

Data de nascimento do titular do certificado

Assinatura do titular do certificado

Fotografia do titular do certificado



A validade da presente autenticação é prorrogada até
(Selo Oficial)
.....
(assinatura do funcionário devidamente autorizado)
Data de revalidação
(nome do funcionário devidamente autorizado)

A validade da presente autenticação é prorrogada até
(Selo Oficial)
.....
(assinatura do funcionário devidamente autorizado)
Data de revalidação
(nome do funcionário devidamente autorizado)

APÊNDICE 3

O modelo utilizado para atestar o reconhecimento de um certificado será o apresentado a seguir, desde que as palavras «ou até à data limite de qualquer prorrogação da validade desta autenticação, como poderá ser verificado no verso» na parte da frente do modelo e as disposições para registo da prorrogação da validade na parte detrás

do modelo sejam omitidas sempre que a autenticação é substituída após ter caducado.

(Selo Oficial)

(País)

Autenticação atestando o reconhecimento de um certificado nos termos da convenção internacional sobre normas de formação, de certificação e de serviço de quartos para pessoal de navios de pesca, 1995.

O Governo ... certifica que o certificado n.º ... emitido a ... pelo ou em nome do Governo... é devidamente reconhecido em conformidade com as disposições da regra I/7 da Convenção acima mencionada, e o titular legítimo está autorizado a desempenhar as seguintes funções, sujeito às restrições indicadas, até ... ou até à data limite de qualquer prorrogação da validade da presente autenticação, conforme indicado no verso:

O titular legítimo da presente autenticação pode desempenhar o cargo ou cargos a seguir mencionado(s), em conformidade com os requisitos de lotação mínima de segurança fixada pela Administração:

Cargo	Restrições aplicáveis (se existentes)

Autenticação n.º ... emitida em ...

(Selo Oficial)

.....
(assinatura do funcionário devidamente autorizado)

.....
(nome do funcionário devidamente autorizado)

Data de nascimento do titular do certificado

Assinatura do titular do certificado

Fotografia do titular do certificado



A validade da presente autenticação é prorrogada até
(Selo Oficial)
.....
(assinatura do funcionário devidamente autorizado)
Data de revalidação
(nome do funcionário devidamente autorizado)

A validade da presente autenticação é prorrogada até
(Selo Oficial)
.....
(assinatura do funcionário devidamente autorizado)
Data de revalidação
(nome do funcionário devidamente autorizado)

Resolução da Assembleia da República n.º 234/2016

Deslocação do Presidente da República a Nova Iorque

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar assentimento à deslocação de Sua Excelência o Presidente da República a Nova Iorque, para participar na cerimónia de juramento do novo Secretário-Geral das Nações Unidas, entre os dias 11 e 13 de dezembro próximo.

Aprovada em 29 de novembro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.